Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 06/11//17, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 06/11/17.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

PORTARIA GAB-205/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1324, de 13/07/17;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo de Taiobeiras, com mandato de 2(dois) anos , compreendendo o período de 02/01/2018 a 02/01/2020, sendo permitida apenas uma recondução:

I. PODER PÚBLICO

a. Representantes do órgão municipal de desenvolvimento econômico e turismo:
Titular 1: Jaime Uilson Lucas Lopes
Suplente1: Aldeni Alves Lopes
Titular 2: Pricila de Sá Santos
Suplente 2: Kênnedy Corrêa de Almeida

b. Representante do órgão municipal de educação:
Titular: Helenice Silva Neres
Suplente: Gilzete Rodrigues Lima Alves

c. Representante da Empresa Mineira de Extensão Rural – Emater:
Titular: Maria Sirlei Teixeira
Suplente: João Carlos Lucas Gomes

d. Representante do órgão municipal de cultura:
Titular: Welton Silveira Mendes
Suplente: Cleomarcia Pereira Brito

II. SOCIEDADE CIVIL

a. Representante de entidades do segmento cultural:
Titular: Geremias Chaves
Suplente: Gilmar Viana de Souza

b. Representante de entidades do segmento religioso:
Titular: Oséias Evangelista de Sousa
Suplente: André Luiz Dias Cruz

c. Representante do segmento da indústria, comércio e serviços:
Titular: Walison Miranda Coelho
Suplente: Adriana Anastácia Dias Cruz

d. Representante das entidades filantrópicas:
Titular: Maria Olga dos Santos
Suplente: Genilda Miranda Santos

e. Representante das entidades do segmento de meio ambiente:
Titular: Jamylle de Oliveira e Lucas
Suplente: Adozinho Gonçalves Pacheco

§1°. Para todos os casos do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações e/ou manifestações de interesse.

§2º. A função de conselheiro é de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 2º. O Plenário do Conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente em caráter ordinário, em data, horário e local previamente designado através do **Cronograma Anual de Reuniões,** e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou requerimento da maioria simples de seus membros com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

Art. 3º. O COMTUR deverá eleger entre seus componentes o Presidente e seu Secretário Executivo, devendo estes elaborar o Regimento Interno do Conselho em consonância com a Lei nº 1324, de 05/11/17.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 06 de novembro de 2017.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.